



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 262/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0040846/2022-24

PARECER ÚNICO Nº 262/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 52140439		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 3302/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: <i>Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC</i>	VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS	

EMPREENDERDOR: LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA - EPP		CNPJ: 00.354.432/0001-09
EMPREENDIMENTO: LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA - EPP		CNPJ: 00.354.432/0001-09
MUNICÍPIO: NOVA UNIÃO - MG		ZONA: RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): B-10-07-0	LAT/Y 19° 43' 30,360" S	LONG/X 43° 35' 23,955" O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: (<input type="checkbox"/>) INTEGRAL (<input type="checkbox"/>) ZONA DE AMORTECIMENTO (<input type="checkbox"/>) USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO		
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO UPGRH: SF5: Rio das Velhas	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas SUB-BACIA: Rio das Velhas	
CÓDIGO: B-10-07-0	PARÂMETRO: Produção Nominal = 4.000,00 m ³ /ano CÓDIGO: PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Tratamento químico para preservação de madeira DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • NÃO SE APLICA		CLASSE DO EMPREENDIMENTO 4 PORTE PEQUENO
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO AMBIENTAL MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS PEIXOTO MAGALHAES ENGENHEIRO AMBIENTAL ALAN CAMARGO DA SILVA		REGISTRO: CREA MG: 238.503/D CREA MG: 214.830/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 213193/2021 - SUPRAM CM		DATA: 03/09/2021

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Fábia Martins de Carvalho - Gestora Ambiental	1.364.328-3
Cátia Villas Bôas Paiva - Gestora Ambiental	1.364.293-9



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifácio, Diretor(a)**, em 29/08/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 29/08/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 29/08/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor(a)**, em 29/08/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52140439** e o código CRC **70E7E782**.



Parecer Único de Licenciamento Ambiental nº 262/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

1. RESUMO

O empreendimento **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.354.432/0001-09, nome de fantasia **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA EPP**, opera no setor de tratamento químico para preservação da madeira na Zona Rural do município de Nova União - MG. Em 02 de Julho de 2021 foi formalizado na SUPRAM Central Metropolitana, o Processo Administrativo nº 3302/2021 via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, na modalidade de **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC**.

A atividade principal a ser licenciada é:

- De acordo com a **Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017**, a atividade de “**B-10-07-0 Tratamento químico para preservação de madeira**” tem Potencial Poluidor/Degradador **Grande** e por o empreendimento possuir a produção nominal para tratar 4.000,00 m³ por ano seu porte é considerado **Pequeno**, portanto enquadrando-se na **Classe 4**.

A **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** demanda água para o consumo humano e industrial. Para estes fins utiliza água de 02 (duas) captações subterrâneas, a saber, poço tubular profundo e poço manual/cisterna.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Na operação do **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** não são gerados efluentes líquidos industriais, o pouco de efluente, que eventualmente escoa da madeira, é controlado e coletado de forma que todo o produto imunizante retorna ao reservatório para que seja reutilizado no tratamento seguinte.

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são encaminhados para tratamento em sistema Fossa Séptica-Filtro Anaeróbio, sendo os efluentes líquidos tratados lançados em sumidouro.

Não há geração de emissões atmosféricas e as emissões de ruídos são baixas, ficando restritas à área do **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA**.

A destinação final dos resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento se apresentam ajustados às exigências normativas.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Desta forma, a SUPRAM Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC** do empreendimento **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA**.



2. INTRODUÇÃO

O empreendimento **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.354.432/0001-09, nome de fantasia **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA EPP**, opera no setor de tratamento químico para preservação da madeira na Zona Rural do município de Nova União - MG.

Em 02 de Julho de 2021 foi formalizado na SUPRAM Central Metropolitana, o Processo Administrativo nº 3302/2021 via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, na modalidade de **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC** para dar continuidade as operações do empreendimento com a devida regularização ambiental.

O referido processo está sob análise da SUPRAM Sul de Minas em decorrência de análise conjunta entre esta superintendência e SUPRAM Central Metropolitana, para suporte na redução de passivo de processos administrativos, sem prejuízo a competência de ato decisório, conforme orientação da Assessoria Jurídica da SEMAD mediante Memorando SEMAD/ASJUR. nº 155/2018.

A atividade principal a ser licenciada na **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** é:

- De acordo com a **Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017**, a atividade de “**B-10-07-0 Tratamento químico para preservação de madeira**” tem Potencial Poluidor/Degradador **Grande** e por o empreendimento possuir a produção nominal para tratar 4.000,00 m³ por ano seu porte é considerado **Pequeno**, portanto enquadrando-se na **Classe 4**.

Foi apresentado no processo Certificado de Regularidade - CR da **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** emitido pelo Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA sob registro nº 483010.

DETERMINA-SE que o empreendimento mantenha VÁLIDO o Certificado de Registro, junto à SEMAD conforme Portaria IEF nº 125, de 23 de Novembro de 2020 (ou norma que sucedê-la) como tratamento de madeira.

A **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** obteve a **Revalidação da Licença de Operação - RevLO**, via Processo Administrativo PA nº 10259/2005/002/2013, Certificado REVLO nº 011/2015 SUPRAM CM, concedido pela Unidade Regional Colegiada - URC Rio das Velhas em reunião no dia 28 de Abril de 2015, válida até o dia 28/04/2021.



Informa-se que em consulta ao sistema ambiental digital não foi informado tratar-se de microempresa, também, em consulta aos sistemas SIAM e SLA, observou-se que o empreendimento não possui Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o órgão ambiental.

Não obstante, o empreendimento continuou operando, ainda que desprovido de licenciamento no intervalo temporal entre 28 de Abril de 2021 e a data de concessão da licença. Portanto, foi lavrado o Auto de Infração nº 283678/2021, pela SUPRAM Central Metropolitana, em desfavor do mesmo.

Os estudos ambientais do empreendimento, Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA, que subsidiaram a elaboração deste parecer, foram elaborados sob responsabilidade técnica: do Engenheiro Ambiental Mateus Henrique dos Santos Peixoto Magalhaes, CREA MG nº 238.503/D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica nº MG20210377670, registrada em 29 de Junho de 2021; e o Engenheiro Ambiental Alan Camargo da Silva, CREA MG nº 214.830/D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica nº MG20210375692, registrada em 29/06/2021.

Em 14 de Julho de 2022 foram solicitadas Informações Complementares - IC's, encaminhadas via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, IDENTIFICADORES nº 92304, 92305, 92306.

Complementarmente a análise dos estudos ambientais a SUPRAM Sul de Minas se utilizou de sistemas ambientais e meios remotos, tais como imagens de satélites e relatórios fotográficos, além de vistoria técnica, realizada, em 03 de Setembro de 2021, conforme Auto de Fiscalização nº 213193/2021, pela equipe técnica da SUPRAM Central Metropolitana, para a análise do processo de licenciamento ambiental.

Os estudos ambientais da **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** foram considerados satisfatórios pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas.

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** está instalada na Zona Rural do município de Nova União - MG, **FIGURA 01**, na **FAZENDA LUA CHEIA**, s/nº, às margens da Rodovia BR 381, km 413,5, CEP: 34.990-000, próximo ao Distrito de Nova Aparecida, coordenada geográfica: latitude 19° 43' 30,360" S e longitude 43° 35' 23,955" O.

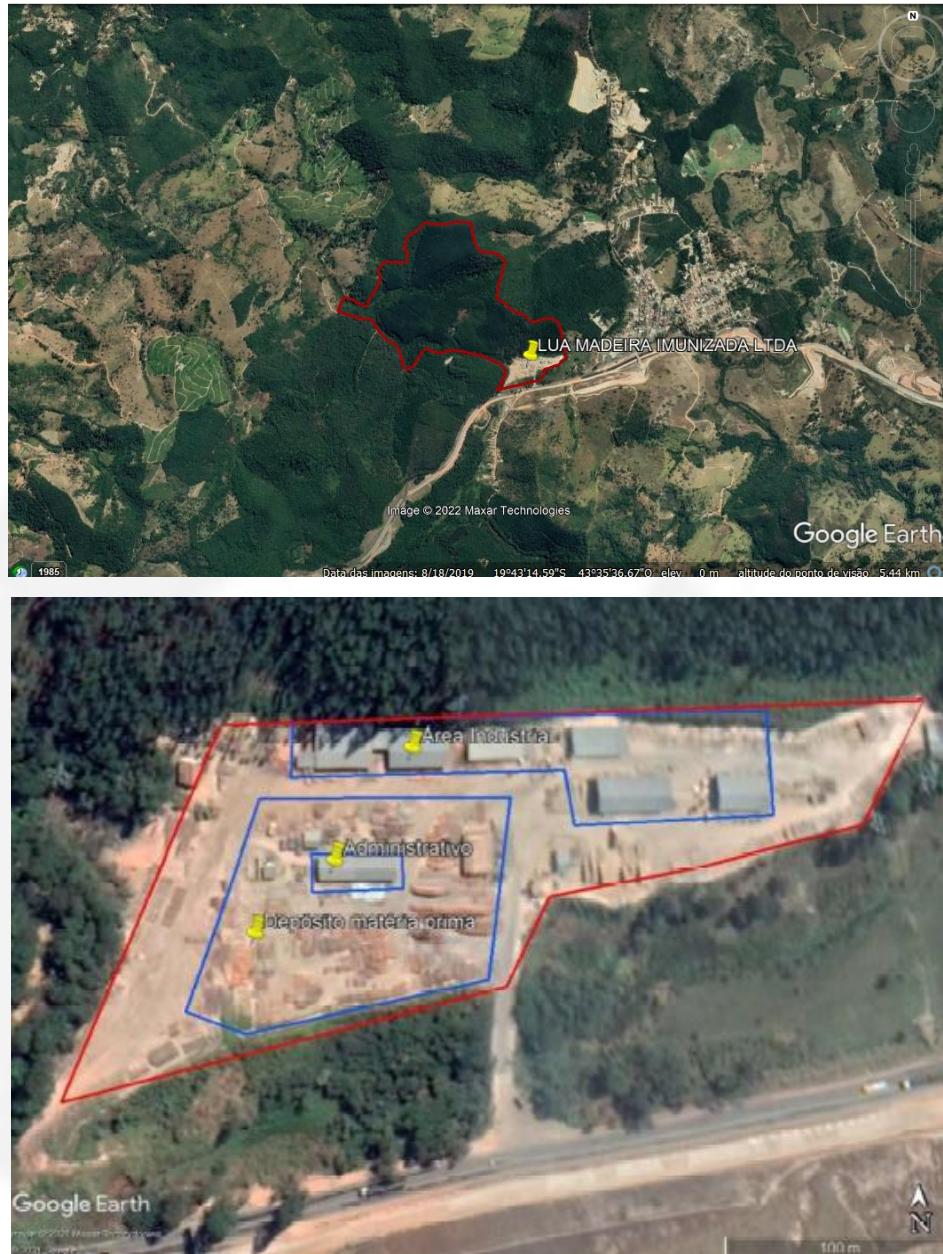


FIGURA 01 - Imagens de satélite da LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA. Fonte: GOOGLE EARTH

Segundo informado no Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA, o empreendimento possui uma área total de 81,7009 ha, sendo a área útil ocupada de, aproximadamente, 850,00 m² composta de: escritório e sanitários, galpão de madeira provido de cobertura metálica, solo impermeabilizado e fosso de contenção para a autoclave, pátio para depósito de madeira bruta, serraria, marcenaria e cavaqueador de resíduos madeireiros. No fosso de contenção



para a autoclave existe uma caixa receptora acoplada a uma bomba que conduz eventuais derramamentos de líquido imunizante para reservatório de armazenamento, sendo reaproveitado.

A **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** emprega, atualmente, 28 colaboradores contratados para realização de atividades fabris e administrativas. A matéria-prima utilizada no processo produtivo consiste em madeira de eucalipto, a qual é preparada previamente cortadas nas dimensões desejadas, descascadas e ficando em repouso ao ar livre (processo de secagem natural).

O processo de tratamento da madeira se inicia com o acondicionamento da matéria-prima nos trilhos de locomoção para a entrada na autoclave. A madeira a ser tratada é introduzida na autoclave. A porta é fechada de forma hermética. Em seguida imprime-se vácuo inicial para a retirada da maior parte do ar e da umidade das células (fibras) da madeira. Ainda sob alta pressão ocorre a transferência do líquido imunizante do reservatório de armazenamento para o interior da autoclave. Assim, o líquido imunizante sofre penetração nas fibras da madeira, onde era ocupado por ar e água.

A próxima etapa do processo de tratamento na **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** trata-se de nova geração de vácuo com a consequente retirada do excesso de líquido imunizante da superfície da madeira, sendo que este retorna ao reservatório de armazenamento.

Por último, a autoclave é aberta, a madeira tratada é retirada e colocada dentro do galpão em local provido de piso impermeabilizado, coberto, com contenção e canaletas abertas que direcionam ocasional escorrimento para a contenção da autoclave. De acordo com as necessidades e demandas dos clientes, as madeiras tratadas são comercializadas.

Ressalta-se que as embalagens metálicas de 200,0 litros cheias de solução do líquido imunizante são armazenadas temporariamente dentro do fosso de contenção da autoclave. Já os vasilhames vazios são armazenados temporariamente em outro galpão.

A **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** utiliza o líquido imunizante **LIFEWOOD**, composto por arseniato de cobre cromatado, conhecido comercialmente como **CCA**, que é um sistema de preservativos de base óxida.

DETERMINA-SE que devem ser observadas todas as disposições constantes na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ quanto ao transporte, armazenamento e utilização do líquido imunizante.



A **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** apresentou declaração de que a Área de Deposição de Material Excedente - ADME, localizada na **FAZENDA LUA CHEIA**, anteriormente executada pelo **CONSÓRCIO BRASIL - MOTA - ENGESSUR**, usina de produção de concreto comum, inscrito no CNPJ nº 19.040.238/0001-79, FOI FINALIZADA. Foi informado que a área se encontra recuperada, tendo sido realizada pelo **CONSÓRCIO** a reconformação topográfica do terreno e proteção vegetal e, dando então por encerradas todas as responsabilidades e atividades da EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL S.A., referente a está área.

Em vistoria técnica, conforme informado no Auto de Fiscalização nº 213193/2021, foi constatado que no empreendimento **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** existe um lavador de veículos provido de piso impermeável. Em resposta à solicitação de informações complementares - IC's foi informado que os efluentes líquidos provenientes das lavagens são tratados em Caixa de Retenção de Sólidos seguida de Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO e possuem sua destinação final em drenagem pluvial.

Verificou-se que o empreendimento também desenvolve a atividade de silvicultura (código “**G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**”) em uma área de cerca de 60,4307 ha com a rotação do ciclo do eucalipto. Conforme as características da citada atividade e do empreendimento a **Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017** classifica a **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** como não passível de licenciamento para a atividade de silvicultura. Em resposta à solicitação de informações complementares - IC's foi informado que área de silvicultura foi adquirida da empresa **SAINT GOBAIN** em 2002, cuja atividade de silvicultura já estava instituída.

O empreendimento possui uma bateria de fornos do tipo “forno de encosta ou rabo quente”, para a produção de carvão vegetal (código “**G-03-03-4 Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada**”) a partir de eucaliptos e dos resíduos gerados na atividade de beneficiamento de madeira. Em resposta à solicitação de informações complementares - IC's foi informado que a produção nominal é de, aproximadamente, 462,0 mdc/ano, classificando o empreendimento como não passível de licenciamento para a atividade de produção de carvão.

A **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** dispõem, atualmente, de 14 fornos em condições de uso e 4 caixas que aguardam a construção de copa para posterior utilização. As estruturas são construídas com tijolos de barro cozido na copa, viga da porta e chaminé. A entrada primária possui dimensões de 01,50 metros de altura e 0,70 m de largura, o interior possui diâmetro aproximado de 03,50 metros, 02,0 m de



altura da copa e volume aproximado de 16,0 m³, estando alocados na encosta/barranco com altura de 01,20 metros.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento se localiza na Área Rural do município de Nova União, distando, aproximadamente, 300,0 metros da Área Urbana. O entorno imediato é composto por áreas rurais voltados para o plantio florestal, não sendo observados confrontantes diretos. O acesso ao empreendimento é facilitado pela proximidade à rodovia, com curto acesso a área produtiva da empresa, de uso exclusivo e sem edificações próximas.

Verificou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE - SISEMA que o empreendimento **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** está instalado em local que possui incidência de critério locacional, a saber, encontra-se na Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - RBMA, excluídas as áreas urbanas, **FIGURA 02**; e na Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, excluídas as áreas urbanas, **FIGURA 03**.

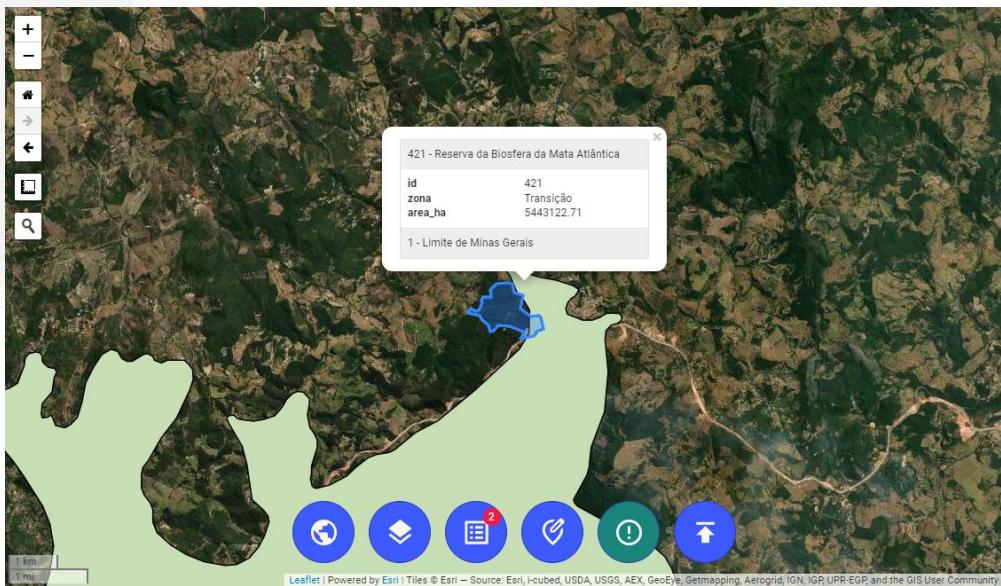


FIGURA 02 - Imagem de satélite da LUA MADEIRA IMUNIZADA em Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Fonte: IDE-SISEMA

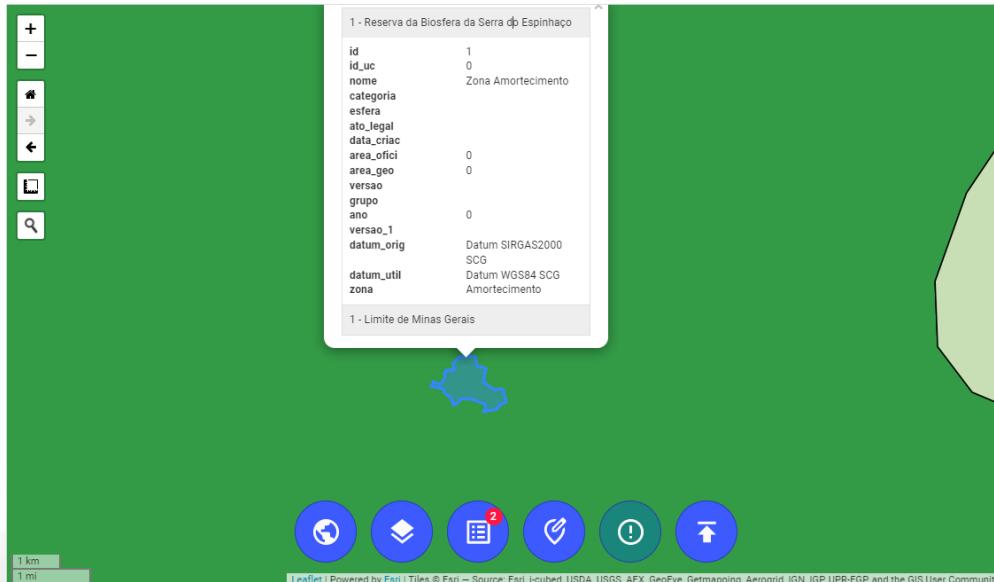


FIGURA 03 - Imagem de satélite da LUA MADEIRA IMUNIZADA em Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Fonte: IDE-SISEMA

Verificou-se, também em consulta à IDE-SISEMA, que o empreendimento NÃO se localiza em área que possua fatores de restrição/vedações.

Como a **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** obteve Licença Ambiental pregressa, portanto, a incidência de critério locacional de enquadramento NÃO SE APLICA, de acordo com a instrução constante no **item 2.6 da Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2008**, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação da **Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de Dezembro de 2017**.

4. RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** demanda água para sua operação, conforme informado no Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA, para o consumo humano, consumo industrial (diluição do produto imunizante), aspersão de vias. Para estes fins utiliza água de 02 (duas) captações subterrâneas, a saber, poço tubular profundo e poço manual/cisterna, ambientalmente regularizadas conforme informado a seguir.

Possui a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0207899/2020, vinculada ao Processo de Outorga - PO Nº 033032/2020, a qual autoriza captação de uma vazão de 0,50 m³/h de águas públicas subterrâneas, para fins de Consumo Industrial, com tempo de captação de 01:00 horas/dia, totalizando 0,50 m³/dia, e por 12 meses/ano, por meio de um poço manual/cisterna no ponto



compreendido pela coordenada geográfica: Latitude 19° 43' 34,00" S e de Longitude 43° 34' 29,00" O, válida até 11 de Agosto de 2023.

O empreendimento formalizou dia 11 de Maio de 2022, processo administrativo de outorga nº 020320/2022, o qual possui parecer pelo deferimento pela UNIDADE REGIONAL DE GESTÃO DAS ÁGUAS - CENTRAL METROPOLITANA, Parecer Técnico nº 0329248/2022 de 15/07/2022, que autoriza uso de águas públicas estaduais por meio de captação da vazão de 06,25 m³/h, para Consumo Humano, Consumo Industrial e Aspersão de Vias, com tempo de captação de 05:47 horas/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 36,125 m³, por meio de poço tubular no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 19° 43' 28,0" S de latitude e 43° 35' 29,0" O de longitude.

Observa-se que o consumo total de água pela **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** é compatível com sua fonte de abastecimento.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL, RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conforme se depreendeu dos estudos apresentados o empreendimento não se encontra em Área de Preservação Permanente - APP, bem como não se verificou a necessidade de eventual supressão de vegetação para continuidade de sua operação.

Em cumprimento ao **Art. 06º do Decreto Federal nº 7.930/2012** a proprietária **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ 00.354.432/0001-09, do imóvel rural denominado **FAZENDA LUA CHEIA**, realizou a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Segundo informado pelo Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, o imóvel de MATRÍCULA nº 11.046, possui 81,7009 hectares de Área Total do Terreno (11,6716 Módulos Fiscais), 11,6398 ha de Área de Preservação Permanente - APP, e 16,3535 ha de Área de Reserva Legal - RL (20,02 %). Verifica-se que o imóvel possui mais que 4 (quatro) módulos fiscais, portanto, há necessidade de cumprir o mínimo de 20 % (vinte por cento) da área total do imóvel a título de Reserva Legal - RL exigidos pelo **Art. 25º da Lei Estadual nº 20.922/2013**.

Ressalta-se que o imóvel rural FAZENDA LUA CHEIA aderiu ao Programa de Regularização Ambiental - PRA no âmbito do Cadastro Ambiental Rural - CAR.

RESSALTA-SE que este Parecer Único não autoriza qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e/ou supressão de vegetação nativa no citado imóvel rural.



6. COMPENSAÇÕES

De acordo com as informações prestadas pelo representante do empreendimento, Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA, a **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** não faz intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, não fez supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores nativas isoladas.

Da mesma forma, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas entende que não há necessidade de realizar Compensação Ambiental, nos termos da **Lei nº 9.985, de 18 de Julho de 2000** e do **Decreto nº 45.175/2009**, alterado pelo **Decreto nº 45.629/2011** considerando que:

- a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; e
- b) a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis. O empreendimento não possui compensações a serem cumpridas.

7. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades da **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** são resultantes da geração de efluentes líquidos sanitários e da disposição dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo.

Em relação a geração de ruídos, como a empresa se localiza em área isolada, sem receptores próximos, não implica em impacto significativo, não cabendo medida mitigadora ou acompanhamento a ser aplicado a atividade.

7.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Na operação da **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** não são gerados efluentes líquidos industriais, o pouco de efluente, que eventualmente escoa da madeira, é controlado e coletado de forma que todo o produto imunizante retorna ao reservatório de armazenamento para que seja reutilizado no tratamento seguinte.

São gerados apenas efluentes líquidos sanitários no empreendimento, estima-se uma vazão gerada de 01,96 m³/dia para os 28 funcionários do empreendimento.

Medidas mitigadoras: Os efluentes líquidos sanitários gerados na **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** são encaminhados para tratamento sistema Fossa Séptica-Filtro



Anaeróbio, dimensionado para 30 colaboradores, sendo os efluentes líquidos tratados lançados em sumidouro.

DETERMINA-SE que as manutenções e limpezas da Fossa Séptica-Filtro Anaeróbio e do sumidouro, sejam realizadas a rigor. Dessa forma, os sistemas responderão conforme foram projetados, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas.

7.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Os resíduos sólidos e oleosos são gerados em pequenas quantidades na **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA**, sendo principalmente: resíduo tipo doméstico, resíduos recicláveis, embalagens vazias de líquido imunizante, e lascas e cascas de madeira.

Medidas mitigadoras: O representante técnico da **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** informou que o resíduo doméstico e os resíduos recicláveis (muito baixa quantidade) são destinados para a prefeitura municipal de Nova União - MG.

As embalagens vazias de líquido imunizante (quando em volume suficiente) são devolvidos ao fornecedor, realizando a logística reversa.

As lascas e cascas de madeira são utilizadas como adubo na propriedade ou doadas para outros produtores rurais.

7.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ressalta-se que não há geração de emissões atmosféricas durante a operação do empreendimento, para a sua atividade principal, uma vez que o sistema de tratamento da madeira em autoclave é circuito fechado e o produto imunizante é sempre utilizado na fase líquida. Observa-se geração, de pequena monta, para a atividade de produção de carvão vegetal.

Há geração de material particulado com origem nos fornos do tipo “forno de encosta ou rabo quente” existentes na **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA**.

Medidas mitigadoras: DETERMINA-SE que o empreendimento LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA realize:

- Manutenção na alvenaria: paredes em bom estado propiciam uma boa vedação dos fornos, eventuais trincas devem ser vedadas; e



- Manutenção na chaminé: remover e substituir reboco e tijolos danificados, recompor batentes nas aberturas e limpeza geral.

Ainda, observa-se pelas imagens disponíveis no processo que a área de operação da **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA** não é pavimentada, o que pode gerar uma emissão significativa de material particulado. Recomenda-se, portanto, a umidificação contínua das áreas desnudas, utilizando-se fonte regularizada de recurso hídrico.

8. CONTROLE PROCESSUAL

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de Licença de Operação Corretiva, que será submetido para decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente.

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventiva, com a análise da licença prévia - LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação - LO.

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação, deve-se ter em mente que estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento - que está em operação. Conforme a previsão expressa no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.383/18:

“Art. 32 - A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores”

A licença de operação corretiva, será obtida, desde que uma condição seja atendida plenamente, a comprovação de viabilidade ambiental da atividade, de acordo com o artigo anteriormente reproduzido.

Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental da empresa.

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Com a licença prévia - LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de



sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 - que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental, na fase de LP, se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização, ou seja, se o local onde a empreendimento está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

Nenhuma restrição ambiental foi apontada nos itens anteriores do parecer, que tratou do diagnóstico ambiental.

A Certidão da Prefeitura Municipal conforme documento do processo eletrônico, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a lei e regulamento administrativo do município.

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Conclui-se que NÃO há restrição ambiental que inviabilize a localização do empreendimento. Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada.

Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Uma vez que se trata de empreendimento em fase de operação a instalação já ocorreu, inclusive das medidas de controle ambiental, necessárias para conferir a viabilidade ambiental à empresa.

Inexiste manifestação contrária ao que está instalado e a viabilidade locacional foi atestada anteriormente.

Opina-se pela aprovação da instalação do empreendimento, bem como das medidas de controle ambiental existentes.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

A licença de operação em caráter corretivo autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental.



Nos itens anteriores deste parecer foram explicitados os impactos ambientais negativos que o empreendimento ocasiona no meio ambiente.

A operação do empreendimento está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental, capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.

A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de laudos de monitoramento, possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida a viabilidade ambiental como a aptidão de operar uma atividade, potencialmente poluidora, sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.

Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas nos itens anteriores, verifica-se que a empresa conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente.

A empresa faz jus a licença requerida e pelo prazo de dez anos, conforme previsão constante no artigo 32§4º do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental em fase de **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC**, para o empreendimento **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.354.432/0001-09, nome de fantasia **LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA EPP**, para a atividade de: "B-10-07-0 - Tratamento químico para preservação de madeira" no município de **Nova União - MG, pelo prazo de 10 (dez) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (**ANEXO I**), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



10. ANEXOS

ANEXO I. Condicionantes para a *Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC* da LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA; e

ANEXO II. Programa de Automonitoramento da *Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC* da LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para a *Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC* da LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar cópia do protocolo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - PCIP, junto ao Corpo de Bombeiros.	120 dias , Após a publicação da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado (aniversário da licença).

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para os Programas de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da *Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC* da LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no **Art. 02º da DN nº 232/2019**, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR - MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.